



EDITAL CULTURA DENDI CASA MUNICIPAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Ficha de Inscrição (Anexo II); Plano de Trabalho (Anexo III) e Formulário de Recurso (Anexo IV).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Edital Cultura Dendicasa Municipal** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Emergência Cultural para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes do município de Ipaporanga-Ceará em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que tenham seu domicílio no território municipal, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de isolamento social ou em demais momentos;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural ipaporanguense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O **Edital Cultura Dendicasa Municipal** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto Municipal que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pela intensificação das medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população de Ipaporanga-Ce.

O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura municipal, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.



4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 12 (doze) **PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL**, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19.

4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração máxima de 30 (trinta) minutos. O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos**, desde que sejam **possíveis sua veiculação em plataformas digitais**, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão **ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual**, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Ipaporanga

4.3. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4.4. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pelos Órgãos Gestores da Saúde, a nível, municipal, estadual, federal e mundial.

4.6. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

4.7. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Ipaporanga de acordo com o manual de aplicação oficial indicado pela Assessoria de Comunicação do Município e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais.

4.8. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do “Festival Cultura Dendícase Municipal”, assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria da Cultura e Turismo e proponentes selecionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Ipaporanga-Ce e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em





condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei Emergência Cultural Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, como formar de desenvolver ações emergenciais destinadas ao setor cultural, disponibilizados até o valor total máximo de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

7.2. A Secult apoiará até o limite 12 propostas selecionadas, com o apoio financeiro no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, em qualquer momento que julgue oportuno, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 12 de novembro a 19 de novembro de 2020. As inscrições são gratuitas.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

9.1.4. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:

a) **Dados cadastrais do proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) **Dados profissionais no perfil do proponente**

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I - Histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);

II - Anexos com imagens de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (**opcional**);

III - Outros anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

9.2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO ESTADO)

9.2.5. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos no formulário de inscrição são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 meses antes da inscrição ou declaração de residência;

IV – Conteúdo em formato digital inscrito neste Edital.

9.2.6. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.2.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.2.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser integrante do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc. Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital;





e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros da Comissão Gestora.

12.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

12.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

12.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 5
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 5
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 5
TOTAL	15

12.3.2.. A pontuação máxima de cada proposta será de 15 (quinze) pontos.

12.3.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.3.3.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

12.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

12.4.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.4.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser entregues **exclusivamente** na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Maria Erimar Ribeiro de Paiva, 22 – Bom Princípio – Ipaporanga-CE em formulário específico de recurso (Anexo III), sendo vedada a inclusão de novos documentos.



12.4.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura e Turismo e enviada para publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce.

13.2. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	12 de novembro	19 de novembro
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	20 de novembro	24 de novembro
3. Homologação do Resultado Final	Até 25 de novembro	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 30 de novembro	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secult e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 40 (quarenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, com os anexos de nota fiscal e/ou recibos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
- 17.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 17.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 17.4. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.
- 17.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura e Turismo.

Ipaporanga - CE, 12 de novembro de 2020.



Francisco Elivelson Rodrigues Costa
Secretário da Cultura e Turismo

Francisco Elivelson Rodrigues Costa
Secretario de Cultura - PMI
Portaria nº17010207/2017

ANEXO I
Termo de Cooperação Financeira
(não preencher)
TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº XXX/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO
CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA E
TURISMO – SECULTUR, E XXX,
PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.**

O Município de Ipaporanga - Ceará, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, CNPJ nº 10.462.364/0001-47, com sede na Rua Maria Erimar Ribeiro de Paiva, 22, Bom Princípio, CEP: 62.215-000, Ipaporanga-Ce, doravante denominada SECULTUR, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO ELIVELSON RODRIGUES COSTA, brasileiro, portador do RG nº XXX, regularmente inscrito no CPF sob o XXX, residente e domiciliado na COAHB III e XXX, CPF nº XXX, RG nº XXX, residente e domiciliado(a) em XXX, telefone: XXX, e-mail: XXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF , que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do EDITAL CULTURA DENDICASA MUNICIPAL. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura municipal, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Município de Ipaporanga-Ce presta ao(à) PROPONENTE para o Projeto “XXX” devidamente aprovado no EDITAL CULTURA DENDICASA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULTUR

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- b) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos;
- c) Analisar e aprovar o relatório enviado pelo parceiro para prestação de contas;
- d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

II – DO PARCEIRO

- a) Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do Edital Cultura Dendicasa Municipal, ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do estado do Ceará.
- b) Entregar relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, para comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 40 (quarenta) dias após a data do término da execução do projeto, o que corresponde à prestação de contas.
- c) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital para uso pela SECULTUR, na forma prevista na cláusula sexta deste Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da SECULTUR, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto através do(a) Sr. LUCAS MENDES TEODORICO, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.326.573-01, designado(a) como FISCAL do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo parceiro e atestar seu recebimento e sua adequação ao previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia XXX a XXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULTUR;



PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de cooperação financeira deve ser feita pela SECULTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o(a) PARCEIRO deve disponibilizar o uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura e Turismo, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos dos recursos DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020), que serão creditados na conta bancária do proponente, através da Dotação Orçamentária nº 07.01.13.392.0241.2.044. Elemento de Despesas 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00 – Ações de Incremento da Cultura em Geral

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 40 (quarenta) dias após o fim da vigência deste Termo.

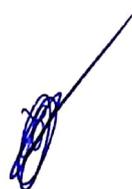
PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas descrita no parágrafo anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de cooperação financeira poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o previsto neste Termo;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;





CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipaporanga – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga – CE, XXX de XXX de XXX.

FRANCISCO ELIVELSON RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIO DA CULTURA

XXX
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:



ANEXO II
Ficha de Inscrição

• **DADOS DO REQUERENTE**

NOME DO COMPLETO:			
ENDEREÇO (rua, número e bairro/localidade):			
MUNICÍPIO:			UF:
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
TEMPO QUE EXERCE A ATIVIDADE CULTURAL: () 02 anos. () 05 anos () 10 anos () Acima de 10 anos.			
CPF:	RG:	DATA/LOCAL EXPEDIÇÃO:	DE

• **DADOS BANCÁRIOS** (anexar xérox do cartão)

AG:	CONTA (com dígito):	BANCO:
------------	----------------------------	---------------

• **ANEXOS**

(marcar o que foi entregue e conferido):	
<input type="checkbox"/>	CÓPIA COLORIDA DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA;
<input type="checkbox"/>	CÓPIA COLORIDA DO RG;
<input type="checkbox"/>	CÓPIA COLORIDA DO CPF;
<input type="checkbox"/>	CÓPIA COLORIDA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
<input type="checkbox"/>	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO;
<input type="checkbox"/>	IMAGENS;
<input type="checkbox"/>	CONTEÚDO EM FORMATO DIGITAL INSCRITO NO EDITAL

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Ipaporanga-Ce, ____ de ____ de 2020.



ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)
ANEXO III
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE		CPF
ENDEREÇO		CIDADE/UF
CEP	DDD/FONE	E-MAIL

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	CATEGORIA DO PROJETO:	
	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
COMO PRETENDE DIVULGAR SEU PROJETO?		
NOME DO GRUPO:		

FICHA TECNICA

NOME COMPLETO	CPF	RG

5. PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
1.1.4				
1.1.5				
1.1.6				
1.1.7				
1.1.8				
1.1.9				
1.1.10				
1.1.11				
1.1.12				
1.1.13				
1.1.14				
1.1.15				
1.1.16				
1.1.17				
1.1.18				
1.1.19				
1.1.20				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

Ipaporanga/CE, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

CPF:



ANEXO IV
Formulário de Recurso
EDITAL CULTURA DENDICASA MUNICIPAL
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto
(Pessoa Física ou Jurídica)

